

LEI N°185/1977

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município de Água Comprida, Fixa Vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Água, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Quadro de Funcionários do Município de Água Comprida e respectivos Vencimentos Anuais passarão a ser o seguinte a partir de 1° de janeiro de 1978.

Classe	Cargos	V. Anuais	Quinquênios	13° Salário
01	Secretaria da Câmara Municipal	6.000,00		
01	Secretaria da Prefeitura Municipal	42.000,00	8.400,00	3.500,00
01	Oficial do Gabinete	25.200,00	2.520,00	2.100,00
01	Porteiro Contínuo	21.600,00		1.800,00
01	Assessor Técnico	26.880,00		2.240,00
01	Secretario Junta de Alistamento Militar Funções Gratificadas	1.200,00		
01	Auxiliar da Secretaria	25.200,00		2.100,00
Serviço da Fazenda				
01	Chefe do Serviço da Fazenda	42.000,00	8.400,00	3.500,00
01	Encarregado do SIAT	42.000,00	8.400,00	3.500,00
01	Auxiliar Datilógrafo	18.000,00	1.800,00	1.500,00
01	Fiscal do Patrimônio	13.276,80		1.106,40
Departamento Educação e Saúde				
01	Encarregado da Cantina Escolar	13.440,00		1.120,00
01	Inspetora Escolar	13.440,00	2.680,00	1.120,00
10	Professoras Rurais	79.680,00	3.000,00	
01	Professora Rural Formada	13.276,80		
01	Supervisora do MOBREAL	8.400,00		700,00
01	Médico do Posto de Saúde	25.200,00		2.100,00
01	Atendente Posto Saúde	8.400,00	420,00	700,00
01	Microscopista Posto Saúde	20.160,00		1.680,00
01	Zelador do Posto de Saúde	18.000,00		1.500,00
Serviços Obras				
01	Chefe Serviço Arborização Urbana	7.999,92		
01	Chefe de Serviços de Obras	25.200,00		2.100,00
01	Encarregado do Almoxarifado	18.000,00		1.500,00
01	Carpinteiro da Prefeitura	18.000,00		1.500,00
01	Pedreiro Chefe	25.200,00		2.100,00
Serviço de Estradas				
01	Patroleiro	25.200,00		2.100,00
01	Motorista do Caminhão	25.200,00		2.100,00
01	Motorista da Ambulância	25.200,00		2.100,00

Art. 2º - Em face do que determina o Parágrafo 3º Art. 118 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Quadro do Pessoal Aposentado do Município de Água Comprida, passarão a ser o seguinte:

1	Inspetor Escolar	Cr\$ 500,00
	Professora Primária Rural	Cr\$ 500,00

Com os Vencimentos de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) e mais os Quinquênios.

Art. 3º - Fica fixado em Cr\$ 55,32 (cinquenta e cinco cruzeiros e trinta e dois centavos) por dependente mensalmente ou Abono de Família.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1978.

Prefeitura Municipal de Água Comprida,
30 de Setembro de 1977